



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 17 de abril de 2026.

OFÍCIO GAB. nº: 293/2026

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 21/2026;

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 304-21
DATA 17/04/26 HRS 16:00
Ass: Rodrigo Trésini


Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 21/2026** que “Altera a Lei Municipal nº 1.781/2014, para redefinir as atribuições do cargo político que passa a denominar-se Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis a presente proposta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura e a ampliação das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, que passa a denominar-se Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

A presente medida não se exaure em uma mera alteração terminológica; trata-se de um passo estratégico e fundamental para o fortalecimento da gestão pública municipal. A reforma proposta tem como objetivo central garantir a observância e a execução viável dos parâmetros do i-Plan (Planejamento), componente integrante do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal). Ao institucionalizar essas funções, o Município passa a cumprir com maior rigor as diretrizes do Tribunal de Contas, assegurando que a produção documental da Prefeitura esteja em consonância com as exigências de eficiência e transparência fiscal.

A nova redação legal impõe ao Secretário a responsabilidade subjetiva pela elaboração e, principalmente, pela transparência do Relatório Anual de Avaliação dos Programas Finalísticos do PPA (Plano Plurianual). Essa atribuição é vital para que o governo possa medir o impacto real de suas ações na vida do cidadão, permitindo correções de rumo e garantindo que o dinheiro público seja aplicado com base em resultados mensuráveis. 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Busca-se, dessa forma, instituir um "embrião" do Planejamento na seara da Administração Pública Municipal.

Para conferir celeridade à máquina pública, o projeto prevê a faculdade de delegação administrativa. Isso permite que o Secretário se concentre nas decisões estratégicas e no cumprimento das metas do IEG-M, enquanto a execução operacional pode ser distribuída de forma técnica e eficiente dentro da estrutura da pasta.

Em suma, a proposta busca profissionalizar ainda mais a gestão municipal, transformando o planejamento de uma atividade secundária em um pilar central da administração. Trata-se de um compromisso com a transparência, com o controle externo e, sobretudo, com a eficiência do gasto público.

Sem mais, agradeço pela atenção dos nobres Edis.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.781/2014, para redefinir as atribuições do cargo político que passa a denominar-se Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.781/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego público de provimento em comissão denominado “Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”, que terá atribuições constantes no Anexo I da presente Lei.
(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.781/2014, no que concerne somente às atribuições do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolve o planejamento operacional e a execução política financeira, tributária e econômica do Município; assessora as Secretarias Municipais em assuntos financeiros; desenvolve estudos e coordena o planejamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orienta, coordena, acompanha e controla a execução do orçamento de acordo com as disposições legais; responsabiliza-se pelos Departamentos de Contabilidade, Compras e Licitações, Patrimônio, Arrecadação, Recursos Humanos, Tesouraria; realiza o planejamento econômico e a proposta orçamentária; define e executa as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município,

E

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOL Nº 304.24
DATA 17.02.26 HRS 16.02
ASS *J. B. L. L.*



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; acompanha os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; realiza as prestações de contas do Município; elabora demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias; Programa o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; elabora balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibiliza as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes; supervisiona os investimentos públicos e controla a capacidade de endividamento do Município; inscreve e cadastra os contribuintes, bem como presta orientação aos mesmos; realiza o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município; realiza a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes; implementa campanhas visando à arrecadação; executa o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; fiscaliza e autua as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência; orienta as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas; efetua o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais; gere a legislação tributária e financeira do Município; executa atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Garantir a observância e execução viável dos parâmetros do i-Plan/IEG-M na produção documenta, facultada a delegação administrativa. Planejar e executar audiências públicas relacionadas às metas, diretrizes, programas finalísticos e programas de governo vinculados à peça orçamentária. Garantir a elaboração e transparência do Relatório Anual de Avaliação dos Programas Finalísticos do PPA, facultada a delegação administrativa. Gestão estratégica do setor de Planejamento Municipal, compreendendo a definição de diretrizes normativas, o estabelecimento de metas de desempenho e o monitoramento sistemático dos resultados e indicadores setoriais. (NR) *B*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 17 de abril de 2026.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL